	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS QUÍMICOS	PGRQ – NR 008	REV. Nº
		APROVADA EM 17/11/2008	PÁGINA Página 1 de 5

SUMÁRIO

1. OBJETIVO
2. CAMPO DE APLICAÇÃO
3. RESPONSABILIDADE
4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
5. DEFINIÇÕES
6. CONDIÇÕES GERAIS PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS QUÍMICOS
7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA COLETA E TRANSPORTE EXTERNO DE RESÍDUOS QUÍMICOS

1. OBJETIVO

Esta norma estabelece os procedimentos para coleta e transporte de resíduos químicos visando o armazenamento temporário e a destinação final.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma aplica-se aos signatários do Programa de Gerenciamento de Resíduos Químicos da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” (PGRQ/ESALQ).

3. RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela revisão desta norma é do Laboratório de Resíduos Químicos da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” (LRQ/ESALQ).

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

PGRQ/ESALQ - Programa de Gerenciamento de Resíduos Químicos da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”

PGRQ-NR-002: Classificação de Resíduos Químicos

PGRQ-NR-003: Acondicionamento de Resíduos Químicos (Segregação, Armazenamento e Rotulagem)


PGRQ-NR-004: Armazenamento de Resíduos Químicos em Áreas Multi-usuários (Requisitos para Projeto, Construção e Operação)

5. DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta norma são adotadas as definições 5.1 e 5.2.

5.1 Transporte interno de resíduos químicos

O transporte interno corresponde à operação de transferência de resíduos químicos do laboratório (áreas satélites) para a área de armazenamento multi-usuários e tem por objetivo manter os resíduos armazenados de forma segura aguardando: recuperação e/ou tratamento e destinação final.

	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS QUÍMICOS	PGRQ – NR 008	REV. Nº
		APROVADA EM 17/11/2008	PÁGINA Página 2 de 5

5.2 *Transporte externo de resíduos químicos*

O transporte externo corresponde à operação de transferência de resíduos químicos das áreas multi-usuários para unidades especializadas em recuperação, tratamento ou destinação final de resíduos químicos, como por exemplo, incineradores, estações de tratamento de efluentes industriais, plantas de compostagem, aterros de resíduos perigosos.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS QUÍMICOS

Para que a coleta e o transporte de resíduos químicos sejam realizados de maneira segura devem ser observadas as seguintes condições:

6.1 *O gerador é responsável pela coleta e transporte interno de resíduos químicos das áreas satélites para as áreas multi-usuários.*

6.2 *As atividades de coleta e transporte de resíduos químicos devem ser programadas em datas e horários convenientes aos usuários do laboratório e do seu entorno.*

6.3 *Antes de proceder à movimentação de resíduos químicos verifique a localização das saídas de emergência e se as mesmas encontram-se abertas e desobstruídas.*


6.4 *Verifique se os equipamentos de combate a princípio de incêndio e de contenção de vazamentos estão em condições de uso e em locais de fácil acesso.*

6.5 *Verifique se o piso não está escorregadio ou se a rota pretendida para a passagem dos resíduos não está obstruída.*

6.6 *Comunique a todos os presentes que haverá movimentação de resíduos químicos e verifique se as atividades realizadas no laboratório naquele momento não apresentam riscos de acidentes, por exemplo, a presença de chama ou superfícies superaquecidas que podem causar incêndio no caso de derramamento ou vazamento acidental de resíduos inflamáveis.*

6.7 *Avalie os riscos e evacue o laboratório sempre que julgar necessário.*

6.8 *Sinalize com fita de segurança ou cones plásticos o trajeto definido para a passagem dos resíduos.*

	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS QUÍMICOS	PGRQ – NR 008	REV. Nº
		APROVADA EM 17/11/2008	PÁGINA Página 3 de 5

6.9 *O trabalho de coleta e transporte de recipientes de resíduos químicos deve ser realizado utilizando-se os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriados aos riscos potenciais inerentes aos resíduos.*

6.10 *O transporte de resíduos químicos deve ser realizado com absoluta segurança objetivando proteger as pessoas envolvidas, evitar danos aos recipientes, vazamento ou derramamento de substâncias perigosas e outras ocorrências que possam apresentar risco de contaminação ambiental.*

6.11 *Nunca manuseie ou transporte resíduos químicos sem conhecimento prévio de sua composição. Antes de manusear ou transportar qualquer recipiente contendo resíduo químico, leia atentamente as informações constantes nos rótulos e consulte as FISPQ – Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos.*


6.12 *Nunca manuseie ou transporte recipientes contendo resíduos químicos que estejam com o rótulo incompleto, danificado, ilegível ou ausente. Para rotulagem de resíduos químicos consulte a norma PGRQ-NR-003.*

6.13 *Nunca manuseie ou transporte resíduos químicos sem verificar, cuidadosamente, se o recipiente encontra-se tampado e as tampas das bombonas atarrachadas completamente.*

6.14 *Antes de transportar um recipiente de resíduos químicos verifique se o volume de resíduo está abaixo de 75% da capacidade volumétrica do recipiente. Caso o volume de resíduo exceda 75% da capacidade volumétrica do recipiente, o volume excedente deverá ser transferido para um segundo recipiente de volume compatível e devidamente rotulado. Recipientes com sua capacidade acima de 75% têm mais chances de romper-se ou apresentar vazamentos.*

6.15 *Os recipientes de grandes dimensões nunca devem ser transportados em contato com o corpo do operador.*

6.16 *Vidrarias de menor porte podem ser transportadas em bandejas ou suportes adequados, tomando-se cuidado para que não ocorram colisões.*

	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS QUÍMICOS	PGRQ – NR 008	REV. Nº
		APROVADA EM 17/11/2008	PÁGINA Página 4 de 5

6.17 *O transporte de recipientes de grandes dimensões, ou de um grande número de recipientes menores e vidrarias deve ser realizado utilizando-se carrinhos de transporte.*

6.18 *Para o transporte dos resíduos químicos também devem ser consideradas as características e incompatibilidade química dos mesmos, conforme a norma PGRQ–NR 003.*

6.19 *A programação, coordenação e supervisão da coleta e transporte externo de resíduos químicos são de responsabilidade dos técnicos do LRQ/ESALQ e as operações deverão ser realizadas por empresas especializadas e autorizadas pelo órgão de controle ambiental e órgãos de regulamentação de transporte de produtos perigosos.*


7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA COLETA E TRANSPORTE EXTERNO DE RESÍDUOS QUÍMICOS

7.1 *Somente serão coletados e transportados os resíduos químicos cadastrados no Sistema Informatizado e nas quantidades informadas pelo gerador. Resíduos não cadastrados ou em quantidade em desacordo com o informado pelo gerador permanecerão na área multi-usuários até que o gerador regularize o cadastro junto ao Sistema Informatizado. Tal ocorrência caracteriza-se como “não conformidade” para o signatário.*

7.2 *Resíduos químicos passíveis de redução de volume ou periculosidade em desacordo com os protocolos previamente estabelecidos entre os técnicos do LRQ e os signatários do PGRQ não serão coletados até que o gerador proceda aos pré-tratamentos previamente definidos. Tal ocorrência caracteriza-se como “não conformidade” para o signatário.*

7.3 *Recipientes de resíduos químicos cuja capacidade volumétrica ocupada pelo resíduo exceder 75% da capacidade volumétrica do recipiente não serão coletados ou transportados até que o gerador providencie a sua regularização. Tal ocorrência caracteriza-se como “não conformidade” para o signatário.*

7.4 *Recipientes de resíduos químicos que apresentem vazamentos ou estejam em mau estado de conservação não serão coletados ou transportados até que o gerador providencie a sua substituição. Tal ocorrência caracteriza-se como “não conformidade” para o signatário.*

	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS QUÍMICOS	PGRQ – NR 008	REV. Nº
		APROVADA EM 17/11/2008	PÁGINA Página 5 de 5

7.5 *Recipientes de resíduos químicos com rótulos danificados, preenchidos de forma incorreta ou incompleta ou ainda ausentes, não serão coletados ou transportados até que o gerador providencie a sua regularização conforme PGRQ-NR-003. Tal ocorrência caracteriza-se como “não conformidade” para o signatário.*

7.6 *Resíduos químicos acondicionados unicamente em sacos plásticos não serão coletados ou transportados até que o gerador providencie o seu acondicionamento em recipiente rígido de acordo com a norma PGRQ-NR-003.*

7.7 *Na data e hora agendadas para a coleta de resíduos o acesso à área multi-usuários deverá estar desimpedido, possibilitando o livre acesso de veículos e pessoas envolvidas na operação.*

7.8 *Os responsáveis pela área multi-usuários deverão acompanhar os técnicos do LRQ/ESALQ, durante a operação de coleta e transporte dos resíduos e estarem aptos a esclarecer eventuais dúvidas que possam surgir durante a operação.*

7.9 *O volume e o peso dos resíduos a serem coletados e transportados não poderão exceder os valores previamente informados por meio do Sistema Informatizado.*

7.10 *As operações de coleta e o transporte de resíduos químicos para recuperação, tratamento e destinação final em **unidades instaladas fora da ESALQ** serão realizados por empresa especializada sob orientação dos técnicos do LRQ/ESALQ.*

7.11 *As operações de coleta e o transporte de resíduos químicos para recuperação ou tratamento **no LRQ/ESALQ** serão realizados pelos técnicos do LRQ/ESALQ, conforme PGRQ-NR-001, itens 6.8, 6.9 e 6.10 e com o apoio dos signatários envolvidos nas operações.*